



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

GABINETE DA PREFEITA

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL N.º 121/GP/2000.
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**"AUTORIZA A CHEFE DO
EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que prescreve a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vale do Anari, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação ao orçamento Programa vigente no limite de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), para servir como reforço na seguinte dotação orçamentária.

Ficha - 025	020300 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
	0842188-2011 Manutenção Atividades do FUNDEF
	3.1.1.1-01 Vencimentos e Vant. Fixas R\$ 7.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DA PREFEITA

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Artigo 2º - Os recursos que darão cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação de que se trata o artigo anterior será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Ficha - 027 Esportes	020300 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	0842188-2006 Manutenção Atividades do SEMECE	3.1.1.3-00 Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
Ficha - 029 Esportes	020300 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	0842188-2006 Manutenção Atividades do SEMECE	3.1.2.0-00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Ficha - 032 Esportes	020300 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	0842188-2011 Manutenção Atividades do FUNDEF	3.1.2.0-00 Material de Consumo	R\$ 1.050,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.


ZILDA BRAIDO VERLY
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no Atril do Poder Municipal
e Câmara Municipal em 29/12/2000
conf. art. 89 da Lei Orgânica Municipal.


Damão Silva
Chefe de Gabinete
DEC 283/GP/2000